



PROJETO DE LEI Nº 126 /2021

AUTORIZA o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com a garantia da União, e dá outras providências.

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., com a garantia da União, até o valor de R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais), no âmbito do PROGRAMA DE MELHORIA DA INFRAESTRUTURA URBANA E TECNOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MANAUS – PROMINF/MANAUS, nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29 de junho de 2017, e suas alterações, destinados ao Fortalecimento ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU e Aquisição de Equipamentos e Mobiliários para Modernização Administrativa e Fiscal, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo único. Os recursos provenientes da operação de crédito autorizada serão obrigatoriamente aplicados na execução dos empreendimentos previstos no caput deste artigo, sendo vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2.º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretroatável, a modo “pro solvendo”, as receitas a que se referem os artigos 158 e 159, inciso I, alíneas “b”, “d” e “e”, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no artigo 156, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.



Art. 3.º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101/2000 e arts. 42 e 43, inc. IV, da Lei nº 4.320/1964.

Art. 4.º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar, anualmente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo 1º.

Art. 5.º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6.º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e demais encargos financeiros e despesas da operação de crédito, fica o Banco do Brasil S.A. autorizado a debitar na conta corrente de titularidade do Município de Manaus, mantida em sua agência, a ser indicada no contrato, em que são efetuados os créditos dos recursos do Município de Manaus, os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 7.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



MENSAGEM Nº 009 /2021

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

Submeto à análise de Vossas Excelências e à superior deliberação desse Augusto Poder Legislativo, o anexo Projeto de Lei que “**AUTORIZA** o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S.A., com garantia da União, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei visa buscar autorização legislativa objetivando a contratação por este Poder Executivo de operação de crédito interna, com a garantia da União, junto ao BANCO DO BRASIL S.A., no valor de até R\$ 470.000.000,00 (quatrocentos e setenta milhões de reais). Os recursos dessa operação de crédito serão destinados à continuidade do Programa de Melhoria da Infraestrutura Urbana e Tecnológica do Município de Manaus – PROMINF/Manaus.

Antes de tudo, é importante contextualizar a situação atual da Cidade de Manaus.

Desde março de 2020, a nossa cidade, bem como o mundo, vem enfrentando a pandemia do novo coronavírus. Em Manaus, esse vírus nos avassalou de maneira especial, onde a população sofreu nos primeiros meses de 2021, medidas mais restritivas, para tentar conter, ainda que discretamente, o avanço devastador dessa pandemia.

Com os recorrentes episódios de isolamento social e restrição de horário de circulação, principalmente em relação às atividades econômicas, na tentativa de frear a transmissão do vírus e melhorar a capacidade de atendimento do sistema público de saúde, a economia em Manaus praticamente parou, refletindo diretamente na arrecadação municipal, perdendo drasticamente a capacidade de investimentos.



Porém, os investimentos na cidade não pararam. Tal cenário, deve-se exclusivamente às operações de crédito já contratadas em anos anteriores, o que possibilitou grandes investimentos, tais como: restauração do antigo Hotel Cassina, reformas dos mercados municipais Cunha Melo e Walter Rayol, construção do Velódromo, revitalização e construção do Street Park, construção de Centros Integrados Municipais de Educação - CIME's (bairros Novo Aleixo, Gilberto Mestrinho, Jorge Teixeira e Distrito Industrial), construção do Centro de Cooperação da Cidades – CCC, construção de estações de transferência (Arena da Amazônia, Santos Dumont e Parque das Nações), construção do Terminal 6 (bairro Lago Azul), intervenção viária na Constantino Nery, além de reforma de complexos esportivos, escolas e praças.

Com investimentos nas mais variadas áreas, a capital amazonense procura investir em obras que reflitam diretamente na realização de melhorias para a população, agregando patrimônio municipal. Em meio à pandemia, não podemos deixar de investir na saúde, principal foco da Administração, bem como as áreas social e educacional. Porém sabemos das necessidades eminentes que, não menos importantes, demandam atenção e senso de urgência, como as áreas de infraestrutura, mobilidade, meio ambiente dentre outras.

Em face ao exposto, reunimos os projetos mais prioritários, nas diversas áreas de atuação, trazendo mais investimentos nas áreas de mobilidade urbana, infraestrutura, saúde, educação, Centro Histórico, meio ambiente, limpeza urbana, destacando aqui alguns desses de mobilidade urbana.

- Interligação Av. Brasil X Av. Coronel Teixeira;
- Interligação Av. Djalma Batista X Av. João Valério X Rua Pará;
- Intervenção no Complexo Viário Gilberto Mestrinho X Av. Rodrigo Otávio;



- Interligação Av. Efigênio Sales X Av. Governador José Lindoso;
- Interligação Av. André Araujo X Av. Jorn. Umberto Calderaro Filho X Rua Salvador;

Apesar das restrições do exercício de determinadas atividades, dentre as quais se encontra a construção civil, impostas pelo Governo do Estado do Amazonas, a Prefeitura de Manaus segue empenhada no planejamento de obras de grande relevância, porém, tais obras só poderão ser concretizadas, mediante recurso oriundo desta operação de crédito junto ao Banco do Brasil S.A., que trata essa mensagem, devolvendo à população equipamentos comunitários de excelência e infraestrutura nos bairros, buscando sempre oferecer melhor qualidade de vida aos manauaras, por meio do crescimento econômico e o desenvolvimento sustentável.

A cidade de Manaus continua em crescimento e o maior objetivo da Prefeitura é servir e atender as demandas da sua população, de forma a proporcionar cada vez mais um ambiente de incentivo ao empreendedorismo, geração de empregos, crescimento econômico e o bem-estar social.

Feitas as considerações, a busca por financiamentos juntos as Instituições Financeiras, torna-se nossa principal opção para concretizarmos as metas planejadas.

O planejamento de execução dessa operação de crédito será 100% para despesas de capital, através de aporte financeiro ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano - FMDU, criado através da Lei Municipal nº 2.115, de 27 de abril de 2016.

O FMDU é um fundo vinculado ao Instituto Municipal de Planejamento Urbanos – IMPLURB, podendo os seus recursos serem destinados a execução de programas e projetos habitacionais de interesse social; sistema de transporte coletivo público, sistema ciclovitário e sistema de circulação de pedestres; implantação de parques, à realização de melhorias em vias estruturais ou de transporte público



coletivo de passageiros e à requalificação de eixos ou corredores urbanos; implantação de equipamentos urbanos e comunitários, espaços públicos de lazer e áreas verdes e proteção, recuperação e valorização de bens e de espaços públicos de valor histórico, cultural ou paisagístico, incluindo o investimento em obras e imóveis públicos classificados como unidades de preservação.

CONDIÇÕES DO FINANCIAMENTO	
Valor da Operação:	Até R\$ 470 milhões
Garantia:	Garantia da União
Prazo total:	180 meses
Encargos:	Mensal s/ carência
Principal:	Mensal c/ carência de 12 meses
Taxa mínima indicativa:	124,50% CDI
Tarifa Estruturação:	1% sobre o valor do contrato
Comissão de Compromisso:	1% a.a sobre o saldo não desembolsado

Enunciadas, assim, as razões de minha iniciativa, submeto o assunto ao exame dessa Câmara Municipal, oportunidade em que renovo a Vossa Excelência, os meus protestos de elevada estima e distinta consideração.

Manaus, 06 de abril de 2021.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus